Projeto de Lei nº 001, de 05 de janeiro de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede neste Município de Jaguaré/ES.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio transferência de recursos provenientes de recurso federal 1301 0000, Banco do Brasil S/A, C/C 15.976-X, decorrente do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, conforme plano de aplicação aprovado.

§ 2º O valor do presente termo de fomento será de 2.772,36 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), que serão repassados em parcela única, conforme instrumento, disponível nas seguintes dotações orçamentárias de 2017:

050 – Secretaria Municipal de Assistência Social

051 – PMJ Fundo Municipal de Assistência Social

050059.0824200341.009 – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré

33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte: recursos ordinários

Ficha nº: 0000037

Valor: R$ 2.772,36 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (05.01.2017).

Rogério Feitani

Prefeito Municipal